



**LEI N° 302 de 07 de Março de 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério público municipal de Santo Inácio do Piauí e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste geral de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério público da rede municipal de ensino de Santo Inácio do Piauí, abrangendo os cargos integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 2º** O reajuste previsto nesta Lei incidirá sobre os vencimentos básicos das carreiras do magistério, respeitadas as progressões funcionais e demais vantagens previstas na legislação municipal vigente.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2026, assegurando-se o pagamento das diferenças remuneratórias eventualmente devidas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente aquelas vinculadas aos recursos do FUNDEB, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí (PI), 07 de março de 2026.

*Auro Aparecido de Carvalho*  
*Prefeito Municipal*